



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Estado de São Paulo

LEI Nº 133 de 21 de março de 1970.

(Dispõe sobre autorização para assinatura do Convênio para Instalação do Consórcio da Promoção Social e dá outras providências).

ARLINDO BERGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promoção Social da região de Fartura.

Art. 2º - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Art. 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Taguaí ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de R\$ 3.000,00 (Três mil Cruzeiros Novos).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí, em 28 de março de 1970.

Arlindo Bergamo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Lauro Carbonera Júnior
Secretário.